



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

P.M.S.A.L.
FLS Nº 01
RUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Considerando a necessidade de Abertura de Processo Administrativo de Credenciamento por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 78, I e 79, I da Lei Federal nº 14.133/21 para **Contratação de empresa para prestação de serviço hospedagem em hotelaria**, solicitamos a Vossa Senhoria, através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe rubrica orçamentária e por qual (is) dotação (ões) orçamentária(s) que ocorrerá(ao) a(s) possíveis despesa(s) correspondente (s) à referida solicitação.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de março de 2025.


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

P.M.S.A.L.
FLS Nº
SUB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

DA: **SECRETARIA DE FINANÇAS**
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

PREZADO SECRETÁRIO

Objetivando atender à solicitação da Secretária de Saúde, onde nos solicita disponibilidade financeira para **Contratação de empresa para prestação de serviço hospedagem em hotelaria**, conforme solicitação, DFD e termo de referência em anexo, informo que existe rubrica orçamentária e encaminho a esta Secretaria para que efetue os trâmites necessários.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de março de 2025.


DAVID PAULO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 002/2025 DE 01/01/2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE



M.S.A.L
FLS N°
RUB

03

**PORTARIA N°. 002/2025.
DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Srº. David Paulo Correia da Silva para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças e da outras providencias.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Srº. David Paulo Correia da Silva, para o cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.


Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.**


**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Artigo 1º - Conceder ao servidor público efetivo Sr. Ronaldo Martins de Amorim, Função Gratificada no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único - A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições no cargo de Chefe Especial de Gabinete.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 042/2025**

PORTARIA Nº. 042/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Concede ao servidor público efetivo Sr. Eriks Matos da Silva Função Gratificada e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder ao servidor público efetivo Sr. Eriks Matos da Silva, Função Gratificada no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único - A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições na função de Pregoeiro

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 001/2025**

PORTARIA Nº. 001/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. Luis Carlos Rezende para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Luis Carlos Rezende, para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento desta prefeitura municipal.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 002/2025**

PORTARIA Nº. 002/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. David Paulo Correia da Silva para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. David Paulo Correia da Silva, para o cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 003/2025**

PORTARIA Nº. 003/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. Marcos da Silva Alves para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;



Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

P.M.S.A.L
FLS Nº 05
RUB

Page 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação ao Exmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 68
Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
Unidade : 03 SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Função : 04 Administração
Subfunção : 122 Administração Geral
Programa : 5004 GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto : 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria
Dotação : 04.122.5004.2012.0000
Categoria de despesa : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Grupo : 1 Recursos do Exercício Corrente
Iduso : 1 Recursos Livres (Não Vinculados)
Código : 500 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte Detalh. : 0 Sem código de acompanhamento
Saldo Orçamentário : R\$ 1.332.532,09

UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVE CENTAVOS

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade
Izaia Borges da Silva
CRC-MT 007622/005
CPF: 378.265.461-20



Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

P.M.S.A.L
FLS Nº 06
RUB

Page 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação ao Exmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 519
 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
 Unidade : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função : 08 Assistência Social
 Subfunção : 244 Assistência Comunitária
 Programa : 5009 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Projeto : 2056 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
 Dotação : 08.244.5009.2056.0000
Categoria de despesa : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Grupo : 1 Recursos do Exercício Corrente
 Iduso : 4 Recursos Vinculados à Assistência Social
 Código : 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte Detalh. : 0 Sem código de acompanhamento
Saldo Orçamentário : R\$ 145.801,28

CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Lzaia Borges da Silva

CRC-MT 007622/005

CPF: 378.266.461-20



Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês
04.217.362/0001-90

Exercício: 2025

F.M.S.A.L
FLS Nº 07
RUB

Page 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação ao Exmo., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 780
 Órgão : 02 PODER EXECUTIVO
 Unidade : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
 Função : 27 Desporto e Lazer
 Subfunção : 812 Desporto Comunitário
 Programa : 5013 GESTÃO DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
 Projeto : 2072 Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer
 Dotação : 27.812.5013.2072.0000
Categoria de despesa : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Grupo : 1 Recursos do Exercício Corrente
 Iduso : 1 Recursos Livres (Não Vinculados)
 Código : 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 Fonte Detalh. : 0 Sem código de acompanhamento
Saldo Orçamentário : R\$ 305.724,94

**TREZENTOS E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO
REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,


Chefe da Divisão de Contabilidade
Izaiá Borges da Silva
CRC-MT 007622/005
CPF: 378.266.461-20

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2 - DATA: 20/03/2025

03 - ELEMENTO DE DESPESA:

- (X) SERVIÇOS () MATERIAL DE CONSUMO
() OBRAS E INSTALAÇÕES () EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: LUIS CARLOS REZENDE

05 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço hospedagem.

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	8 - UNID	9 - QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL	DIARIA	10
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO	DIARIA	10
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO	DIARIA	10
4	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO QUADRUPLO	DIARIA	10

10 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO: 20/05/2025

11 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)

SERVIDOR: LUIS CARLOS REZENDE

12 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: O serviço de hotelaria servirá para atender demandas que surgirem no decorrer do mandato


LUIS CARLOS REZENDE
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
 Responsabilidade em ação, progresso para todos!
 Gestão 2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - SECRETARIA: ASSISTENCIA SOCIAL

2 - DATA: 20/03/2025

03 - ELEMENTO DE DESPESA:

- (X) SERVIÇOS () MATERIAL DE CONSUMO
 () OBRAS E INSTALAÇÕES () EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: MARLI ARTUZO BRUNETTA

05 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço hospedagem.

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	8 - UNID	9 - QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL	DIARIA	10
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO	DIARIA	10
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO	DIARIA	10
4	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO QUADRUPLO	DIARIA	10

10 - PREVISAO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO: 20/05/2025

11 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)

SERVIDOR: MARLI ARTUZO BRUNETTA

12 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: O serviço de hotelaria servirá para atender demandas que surgirem no decorrer do mandato

Marli A. Brunetta
 MARLI ARTUZO BRUNETTA
 SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

PMSA.L
FLS Nº 70
RUB Jan



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

01 - SECRETARIA: DESPORTO, LAZER E CULTURA

2 - DATA: 20/03/2025

03 - ELEMENTO DE DESPESA:

(X) SERVIÇOS () MATERIAL DE CONSUMO
() OBRAS E INSTALAÇÕES () EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

04 - RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

05 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço hospedagem.

06 - ITEM	07 - ESPECIFICAÇÃO	8 - UNID	9 - QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL	DIARIA	30
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO	DIARIA	80
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO	DIARIA	280
4	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO QUADRUPLO	DIARIA	80

10 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO: 20/05/2025

11 - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO (ETP e TR)

SERVIDOR: ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

12 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: O serviço de hotelaria servirá para atender demandas que surgirem no decorrer do mandato

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS
SEC. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA



[Handwritten signature]

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço hospedagem.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO UM TODO.

2.1. Considerando que o Município realiza diversas atividades esportivas e culturais no decorrer de cada ano;

2.2. Considerando que o Município capta frequentemente recursos do governo estadual através de convênios e emendas para realização desses eventos;

2.3. Considerando que o Governo Estadual vem adotando a prática de disponibilizar as estruturas necessárias para realização dos eventos como: palcos, som, camarim, iluminação, atrações artísticas, bem como a disponibilização de pessoal para execução dos serviços;

2.3.1. Ocorre que ao disponibilizar a equipe necessária para a execução dos serviços, o Governo do Estado deixa a responsabilidade pela alimentação e hospedagem por custas do Município, o qual necessita regularizar a forma para pagamento destas despesas.

2.4. A medida a ser adotada será realizar a contratação de serviço de hotelaria para atender esse público.

2.5. A hospedagem dos visitantes em estabelecimentos devidamente contratados assegura uma organização eficiente, permitindo melhor controle da logística, cumprimento de agendas institucionais e otimização do tempo dedicado às atividades.

2.6. A contratação formal de serviços de hospedagem possibilita a negociação de tarifas vantajosas, evitando contratações emergenciais com custos elevados e assegurando previsibilidade no orçamento destinado ao acolhimento de visitantes.

2.7. A formalização do serviço de hotelaria facilita o planejamento e a organização das hospedagens, reduzindo imprevistos e assegurando disponibilidade de acomodações conforme a demanda do órgão.

2.8. A contratação assegura padrões de qualidade, infraestrutura adequada e segurança, garantindo bem-estar e melhor desempenho nas atividades realizadas.

2.9. O serviço de hotelaria servirá também para atender outras demandas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

2.10. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa.



ELSA Nº
RJ
[Handwritten signature]

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.11. No caso em tela, verifica-se ser possível a utilização do sistema de registro de preços, tendo em vista que a contratação se destina a atender mais de uma secretaria, contratações frequentes do objeto, bem como não ser possível definir previamente o quantitativo a ser contratado. Porém faz-se necessário analisar qual a modalidade de licitação a ser adotada para contratação. A contratação por dispensa de licitação não é possível, tendo em vista que em históricos anteriores o valor final da contratação é superior ao permitido na Lei 14.133/21 para esta. Contratar por inexigibilidade, dialogo competitivo, concurso e concorrência também não são possíveis, devido não atender aos requisitos exigidos na referida Lei. Por fim, temos a licitação na modalidade pregão eletrônico, sendo esta sugerida preferencialmente para contratação de bens e serviços comuns, bem como também temos o pregão presencial, com a mesma finalidade do eletrônico, porém conforme o artigo 17 §2º da Lei 14.133/21, esta deverá ser motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.12. Conforme consta no art. 176. da Lei 14.133/21 Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

2.13. Por se tratar de bem/serviço comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a melhor modalidade adotada no processo em pauta seria o Pregão Eletrônico.

2.14. Destaca-se como vantagem a possibilidade de se atingir os melhores valores para contratação do objeto, visto que a Contratação por meio do processo licitatório possibilita a Administração Pública alcançar melhor proposta, considerando a ampla concorrência e a existência de empresas que teriam interesse em participar do processo licitatório com esse fim. Cabe pontuar a capacidade da Administração exercer seu poder de fiscalização, quanto aos serviços a serem entregues após a contratação, assegurando uma melhor qualidade do



serviço a ser prestado. Não menos importante, as normas pátrias delimitam que a aquisição por meio de licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar, entre fornecedores qualificados, aqueles que apresentarem a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, atende-se, neste cenário, princípios corolários do direito administrativo, quais sejam a legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

2.15. A possibilidade de contratação também poderá ocorrer através de adesão a ata de registro de preços, conforme prevê o art. 86 §2º, I, II e III da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal 016/2024.

2.16. Se no decorrer do processo, for verificado a vantajosidade econômica para adesão a ata, com valores compatíveis ao de mercado, mediante justificativa e anuência do fornecedor e do gerenciador, poderá o Gestor optar pela adesão.

2.17. Outra possibilidade de contratação também poderá ocorrer através de Credenciamento em conformidade com o art. 79, I e 74, IV da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal 016/2024.

2.18. O credenciamento é uma espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços ou fornecimentos, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou outro, mas é prestado por todos.

2.19. Em suma, o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores ou fornecedores aptos e interessados em realizar determinados serviços ou fornecimentos, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos, ou seja, não há possibilidade de competição, pois todos podem ser contratados pela Administração, uma vez que o credenciamento envolve uma espécie de cadastro, onde o sujeito obtém a inscrição de seu nome e não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração.

2.20. Poderá a autoridade competente, se necessário, celebrar contratos de uma ou mais emendas parlamentares, repasses ou celebrar convênio para ajudar a custear os serviços.

3 – AREA REQUISITANTE

SECRETARIA	RESPONSAVEL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LUIS CARLOS REZENDE
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	MARLI ARTUZO BRUNETTA
SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA	ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS



FLS Nº 14
RUB

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a adequada prestação dos serviços de hospedagem, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar quartos individuais, duplos e triplos, conforme necessidade, com cama confortável, roupa de cama e banho higienizadas e em bom estado de conservação.
- Garantir que os quartos possuam banheiro privativo com chuveiro quente, vaso sanitário e itens básicos de higiene.
- Oferecer climatização nos quartos (ar-condicionado) para garantir conforto térmico aos hóspedes.
- Manter os ambientes limpos, organizados e em conformidade com normas sanitárias.
- Disponibilizar recepção 24 horas para atendimento aos hóspedes.
- Garantir o serviço de limpeza e arrumação diária dos quartos.
- Oferecer Wi-Fi gratuito e de qualidade nos quartos e áreas comuns.
- Disponibilizar estacionamento seguro para os hóspedes, se necessário.
- Oferecer serviço de café da manhã incluso ou mediante contratação adicional, conforme a demanda do órgão.
- Possuir alvará de funcionamento e atender às normas sanitárias e de segurança vigentes.
- Contar com sistema de segurança adequado, incluindo controle de acesso e monitoramento em áreas comuns.
- Emitir notas fiscais detalhadas com os serviços prestados, conforme os padrões exigidos pelo órgão contratante.
- Possuir um canal de atendimento para suporte e resolução de eventuais problemas.
- Fornecer relatórios periódicos, se solicitado, sobre a utilização dos serviços de hospedagem.
- O hotel deverá ter localização no Município de Santo Antônio do Leste.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa de quantidade foi relacionada em conformidade com o Documento de Formulação de Demanda – DFD, enviado pela(s) secretaria(s) municipal(is).

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	00036428	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAMA DE SOLTEIRO OU CASAL, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA	DIARIA 1089	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
2	299006-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA	DIARIA 1089	100	R\$ 287,50	R\$ 28.750,00
3	427442-3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA	DIARIA 1089	300	R\$ 354,75	R\$ 106.425,00



FLS Nº 25

4	407471-8	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO QUADRUPLO, COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA	DIARIA 1089	100	R\$ 417,34	R\$ 41.734,00
---	----------	--	----------------	-----	------------	---------------

5.1. As pesquisas de preços foram realizadas pelo setor de compras conforme artigo 23, §1º da Lei 14.133/2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2. As cotações foram realizadas levando em consideração informações técnicas das demandas, para garantir a correta aferição da estimativa.

5.3. Fora realizada pesquisa através com fornecedores privados, bem como pesquisa com base em outras contratações publicas similares.

5.4. O preço médio obtido na cotação foi de R\$ 186.659,00 (cento e oitenta e seis mil seiscientos e cinquenta e nove reais).

5.5. A estimativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar o qual a equipe de Compras realizou a Pesquisa de Preço, poderá ser utilizada como custo estimado para licitação, caso os preços levantados possuírem período inferior a 30 (trinta) dias à data da autorização do gestor, sendo desnecessário nova fase de cotação, gerando celeridade no processo.

6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente justificativa visa embasar a necessidade do parcelamento do objeto da licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/21, que regula as licitações e contratos da Administração Pública. O objetivo é otimizar a aquisição de bens e serviços, assegurando economicidade, competitividade e melhor atendimento às necessidades do órgão público.

6.2. O parcelamento do objeto da licitação facilita a participação de pequenas e médias empresas, que muitas vezes não possuem capacidade financeira ou logística para atender a totalidade do objeto licitado. Dessa forma, amplia-se a concorrência, possibilitando melhores condições de preço e qualidade.

6.3. Com a divisão do objeto em parcelas, é possível obter propostas mais vantajosas, já que empresas especializadas em determinados itens podem oferecer preços mais competitivos. Além disso, evita-se a concentração de risco em um único fornecedor, mitigando problemas relacionados a atrasos ou falhas no fornecimento.

6.4. O parcelamento permite que a administração pública adquira exatamente o que precisa, na quantidade e no momento necessário, evitando a aquisição excessiva de itens e, conseqüentemente, desperdícios. Também possibilita a adaptação às mudanças nas necessidades ao longo do tempo.

6.5. Diante dos argumentos apresentados, o parcelamento do objeto da licitação é uma medida que proporciona maior competitividade, economicidade, eficiência na gestão dos contratos e melhor atendimento às necessidades do órgão público. É uma prática alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e isonomia, conforme estabelecido na legislação vigente.



7 – DA NATUREZA DOS SERVIÇOS.

7.1. É um serviço contínuo?

() Sim

(X) Não

7.2. Justificativa da natureza dos serviços.

7.2.1. Um serviço é considerado contínuo quando precisa ser prestado de forma ininterrupta para garantir o bem-estar da sociedade, o funcionamento da economia ou a manutenção dos direitos básicos.

7.2.2. A contratação, embora muito importante, não se enquadra como serviço continuado, visto que, mesmo em sua falta, pode-se dar continuidade as atividades, até que se conclua um processo de contratação sem maiores danos aos serviços prestados.

7.2.3. Desta forma, concluímos que o objeto desta contratação não possui natureza contínua.

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. O estudo conclui de maneira inequívoca que a contratação para a execução do objeto é altamente adequada para atender às necessidades específicas identificadas. A análise criteriosa dos itens anteriores respalda a assertividade da decisão, demonstrando que a escolha atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público. A contratação proposta é a solução mais viável para assegurar o sucesso e a qualidade na realização das atividades das secretarias.

8.2. Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajosa para a administração. Por derradeiro, não se identificaram óbices ao prosseguimento da presente contratação, devendo ser realizado por **Credenciamento**, tendo em vista que o Município possui 03 empresas no ramo de hotelaria, e pretende contratar todos em condições iguais e simultâneas.



P.M.S.A.L
FLS Nº 27
PUB
8

8.3. Este Estudo Técnico Preliminar, iniciou-se no dia 25/03/2025 e se encerra na data de hoje.

Santo Antônio do Leste, MT – 14 de abril de 2025.

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

SEC. DE DESPORTO, LAZER E CULTURA
PORTARIA Nº 006/2025

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 315/2025

MARLI ARTUZO BRUNETTA

SEC. DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.
FLS Nº 18
RUB

Página 1 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00904/25	03/04/2025	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
07/04/2025	14/04/2025	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA	MARLI ARTUZO BRUNETTA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.037.448 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL	DIÁRI	50
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
32354	HOTEL ERCULINO LTDA	130,00	6.500,00
30612	HOTEL SUPREMO LTDA	170,00	8.500,00
32351	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	180,00	9.000,00
32355	HOTEL SANTO ANTONIO LTDA	300,00	15.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
32354	HOTEL ERCULINO LTDA	130,00	6.500,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		195,00	9.750,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.037.449 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO	DIÁRI	100
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
30612	HOTEL SUPREMO LTDA	250,00	25.000,00
32354	HOTEL ERCULINO LTDA	250,00	25.000,00
32351	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	280,00	28.000,00
32355	HOTEL SANTO ANTONIO LTDA	370,00	37.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
32354	HOTEL ERCULINO LTDA	250,00	25.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		287,50	28.750,00

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	001.037.450 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO TRIPLO	DIÁRI	300
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
30612	HOTEL SUPREMO LTDA	320,00	96.000,00
32354	HOTEL ERCULINO LTDA	360,00	108.000,00
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	369,00	110.700,00
32355	HOTEL SANTO ANTONIO LTDA	370,00	111.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
30612	HOTEL SUPREMO LTDA	320,00	96.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		354,75	106.425,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L
FLS Nº
RUB

Página 2 de 2

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00904/25	03/04/2025	SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO
07/04/2025	14/04/2025	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA
		RESPONSÁVEL
		MARLI ARTUZO BRUNETTA

PRODUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	001.037.451 SERVIÇO DE HOSPEDAGEM QUARTO QUADRUPLA	DIÁRIO	100
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
30612	HOTEL SUPREMO LTDA	350,00	35.000,00
32351	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	419,35	41.935,00
32354	HOTEL ERCULINO LTDA	450,00	45.000,00
32355	HOTEL SANTO ANTONIO LTDA	450,00	45.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
30612	HOTEL SUPREMO LTDA	350,00	35.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		417,34	41.734,00

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES			
CODIGO	PROPOSTANTES		VALOR
20059	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	07.797.967/0001-95	110.700,00
30612	HOTEL SUPREMO LTDA	52.813.633/0001-12	164.500,00
32351	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	15.024.128/0001-62	78.935,00
32354	HOTEL ERCULINO LTDA	51.308.189/0001-15	184.500,00
32355	HOTEL SANTO ANTONIO LTDA	41.208.498/0001-60	208.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		
CODIGO	PROPOSTANTES	VALOR
30612	HOTEL SUPREMO LTDA	131.000,00
32354	HOTEL ERCULINO LTDA	31.500,00
	TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES	162.500,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00904/25	MARLI ARTUZO BRUNETTA	03/04/2025

SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Setor Solicitante GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Centro de Custo 15 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Placa

Observação

SOLICITAÇÕES:
00897/25
00901/25
00903/25

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
1	001.037.448	425199-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL	DIÁRI	10	0	15
2	001.037.449	425199-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO	DIÁRI	10	0	15
3	001.037.450	425199-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO TRIPLO	DIÁRI	10	0	15
4	001.037.451		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM QUARTO QUADRUPLO	DIÁRI	10	0	15
5	001.037.448	425199-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL	DIÁRI	30	0	15
6	001.037.449	425199-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO	DIÁRI	80	0	24
7	001.037.450	425199-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO TRIPLO	DIÁRI	280	0	24
8	001.037.451		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM QUARTO QUADRUPLO	DIÁRI	80	0	24
9	001.037.448	425199-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL	DIÁRI	10	0	2
10	001.037.449	425199-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO	DIÁRI	10	0	2
11	001.037.450	425199-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO TRIPLO	DIÁRI	10	0	2
12	001.037.451		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM QUARTO QUADRUPLO	DIÁRI	10	0	2

PRESEAL
FLS Nº 20
RUB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Página 2

Solicitação de Materiais / Serviços

Presidente

Maria A. Brunetta

Secretário

Almoxarifado

DPSA.L
FLS Nº
RUB
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00903/25 LUIS CARLOS REZENDE 03/04/2025
Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder **PODER EXECUTIVO**
Órgão **SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**
Setor Solicitante **GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.**
Centro de Custo **2 GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANEJ.**
Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Observação
1	001.037.448	425199-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL	DIÁRI	10	0	2	
2	001.037.449	425199-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO	DIÁRI	10	0	2	
3	001.037.450	425199-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO TRIPLO	DIÁRI	10	0	2	
4	001.037.451		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM QUARTO QUADRUPLO	DIÁRI	10	0	2	

Presidente

Secretário

Almoxarifado

PM S.A.L.
FLS Nº 22
RUB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ: 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00901/25	ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS	03/04/2025
Descrição		

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Poder **PODER EXECUTIVO**

Órgão **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E CULTURA**

Sector Solicitante **GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER**

Centro de Custo **24 GABINETE DA SEC. MUN. DESPORTO E LAZER**

Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Observação
1	001.037.448	425199-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL	DIÁRI	30	0	24	
2	001.037.449	425199-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO	DIÁRI	80	0	24	
3	001.037.450	425199-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO TRIPLO	DIÁRI	280	0	24	
4	001.037.451		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM QUARTO QUADRUPLO	DIÁRI	80	0	24	

.....



Secretário

Presidente

Almoxarifado

PM S.A.L
 FLS Nº 23
 RUB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável	Data
00897/25 MARLI ARTUZO BRUNETTA	03/04/2025
Descrição	

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Podér PODER EXECUTIVO
Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sector Solicitante GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Centro de Custo 15 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Placa

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM EM HOTEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Item	Cód. Produto	Cód. TCE	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo
				Observação			
1	001.037.448	425199-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL	DIÁRI	10	0	15
2	001.037.449	425199-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO	DIÁRI	10	0	15
3	001.037.450	425199-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM QUARTO TRIPLO	DIÁRI	10	0	15
4	001.037.451		SERVIÇO DE HOSPEDAGEM QUARTO QUADRUPLO	DIÁRI	10	0	15

.....
Presidente

.....
Marli Artuzo Brunetta
Secretário

.....
Almoxarifado

P.M.S.A.L
FLS Nº 24
RUB



JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA BALIZAMENTO

Venho por meio desta apresentar a justificativa para a escolha dos fornecedores privados para balizamento de preços para o **serviço de hospedagem em hotel**, destinada atender as necessidades das secretarias deste município, em conformidade ao art. 23, IV da Lei 14.133/21.

As empresas privadas as quais foram solicitados orçamentos, fazem parte do comércio local (HOTEL SUPREMO HOTEL SANTO ANTONIO E HOTEL HERCULINO), os preços públicos para compor o quadro de cotação são do TCE/MT e BANCO DE PREÇO. o que nos permite obter uma visão abrangente dos preços praticados no mercado, garantindo uma comparação mais precisa e representativa dos preços praticados.

Santo Antônio do Leste/MT, 11 de abril de 2024.

Geisiane Vieira de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 291/2021 DE 02/07/2021.

PP.S.A.L
FLS Nº
RUB

NOME DA EMPRESA: HOTEL ERCULINO

CNPJ: 51.308.189.0001-15

ENDEREÇO: RUA F S/N°SETOR:02 QUADRA:07 LOTE :78

TELEFONE:66)9.9228-8084

E-MAIL:vanessa_costamt@hotmail.com

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço hospedagem.

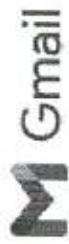
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V.UNITARIO
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAMA DE SOLTEIRO OU CASAL, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA	DIARIA 1089	50	R\$ SOLTEIRO 130,00 CASAL 230,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA	DIARIA 1089	100	RS 250,00
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA	DIARIA 1089	300	RS 360,00
4	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO QUADRUPLO, COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA	DIARIA 1089	100	RS 450,00

VANESSA COSTA ERCULINO

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANESSA COSTA ERCULINO
Data: 09/04/2025 16:18:43 -0300
Verifique em <http://validar.ti.gov.br>

11/04/25, 10:43

Gmail - solicitação de orçamento



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

solicitação de orçamento

1 mensagem

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: Vanessa erculino <vanessa_costamf@hotmail.com>

3 de abril de 2025 às 15:10

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar orçamento para a PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE / MT , para o credenciamento de hotel

anexo descrição dos itens .

att

Corina

 ORÇAMENTO hotel.docx

15K

PMPSA.L
FLS Nº 27
RUB

PMSA.L
FLS N°
RUB

NOME DA EMPRESA: HOTEL SUPREMO LTDA

CNPJ: 52.813.633/0001-12

ENDEREÇO: AVENIDA CURITIBA, N 362 CENTRO

TELEFONE: (66) 99237-1766 OU (66) 981228368

E-MAIL:hotelsupremosal@gmail.com

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço hospedagem.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V.UNITARIO
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAMA DE SOLTEIRO OU CASAL, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA	DIARIA 1089	50	R\$ 170,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA	DIARIA 1089	100	R\$ 250,00
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA	DIARIA 1089	300	R\$ 320,00
4	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO QUADRUPLO, COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA	DIARIA 1089	100	R\$ 350,00



JANAILINE MARQUES F BIFF

11/04/25, 10:38

Gmail - solicitação de orçamento

M Gmail

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

solicitação de orçamento

2 mensagens

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>
Para: hotelsupremosal@gmail.com

3 de abril de 2025 às 15:06

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar orçamento para a PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE / MT , para o credenciamento de hotel

anexo descrição dos itens .

att
Corfina

 **ORÇAMENTO hotel.docx**
15K

Hotel Supremo <hotelsupremosal@gmail.com>
Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

10 de abril de 2025 às 08:06

Bom dia,
Segue orçamento conforme solicitado.

Att,
Janailine
[Citação ocultada]

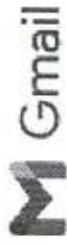
 **Orçamento hotel Supremo (1).pdf**
282K

PM SAL
FLS Nº
RUB

1/1

11/04/25, 10:42

Gmail - solicitação de orçamento



Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Solicitação de orçamento

2 mensagens

Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Para: hotelsantoantonio4@gmail.com

Cc: bruno.hotelsantoantonio@outlook.com

3 de abril de 2025 às 15:08

Boa tarde

Venho por meio deste solicitar orçamento para a PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE / MT , para o credenciamento de hotel

anexo descrição dos itens .

alt

Corina



ORÇAMENTO hotel.docx

15K

Bruno ARAUJO <bruno.hotelsantoantonio@outlook.com>

Para: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

3 de abril de 2025 às 15:47

Boa tarde segue orçamento caso precise de alguma alteração estamos a disposição.

Bruno Alves de Araujo

+55 (66) 9 9617-0627

HOTEL SANTO ANTONIO

ALOJAMENTOS SANTO ANTONIO

PMPSAL
FLS Nº
RUB

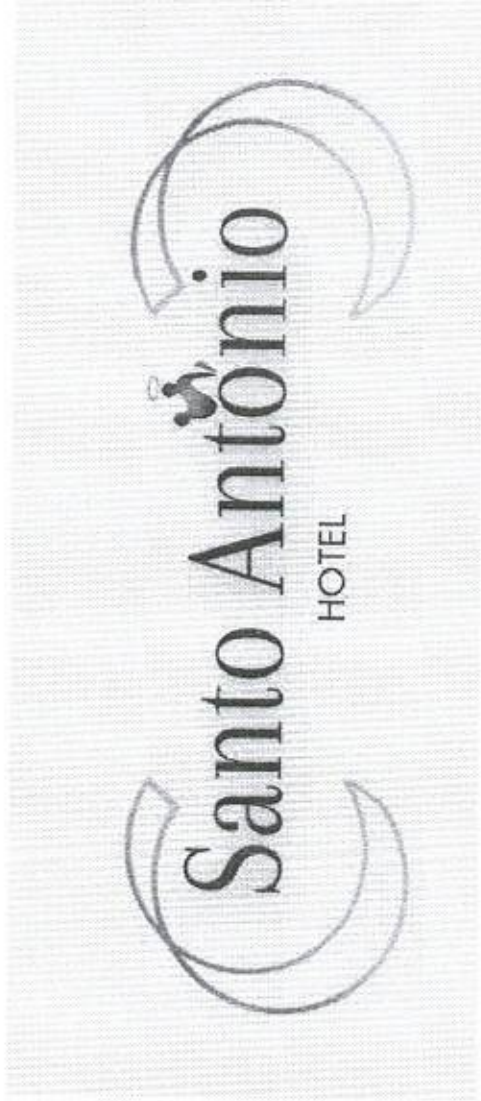
11/04/25, 10:42

Gmail - solicitação de orçamento

bruno.hotelsantoantonio@outlook.com

hotelsantoantonio4@gmail.com

+55 (66) 9 9248-8818 (Reservas)



De: Compras Prefeitura SAL <compras.sal2019@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 3 de abril de 2025 15:08

Para: hotelsantoantonio4@gmail.com <hotelsantoantonio4@gmail.com>

Cc: bruno.hotelsantoantonio@outlook.com <bruno.hotelsantoantonio@outlook.com>

Assunto: solicitação de orçamento

[Citação ocultada]

 **ORÇAMENTO PREFEITURA 2025-04-03 19_45_10.pdf**
870K

PMSAL
FLS Nº 32
RUB

PMSA.L
FLS N° 33
708



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 14/04/2025 09:17:33

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Serviço
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025
Descrição/Código do Material: (216471-0) SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL QUATRO ESTRELAS COM CAFE DA MANHA, (427239-0) SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO QUADRUPLO, COM CAFE DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR

Valor Máximo Unit do Material

R\$450,20

Média Saneada Global

R\$354,73

Mediana Valor Unit do Material

R\$419,35

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1 PM DE COCALINHO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000010/2024	216471-0	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(216471-0) SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL QUATRO.	100	DIARIA	R\$ 388,50	41.706.937/0001-64	41706937000164	27/06/2024
2 PM DE COCALINHO	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000010/2024	427239-0	SERVICO DE HOSPEDAGEM	(427239-0) SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APART...	100	DIARIA	R\$ 450,20	41.706.937/0001-64	41706937000164	27/06/2024



MISSAL
FLS Nº 34
RUB



Relatório de Cotação: cotação rápida 3135

Pesquisa realizada entre 11/04/2025 17:21:39 e 11/04/2025 17:21:40

Relatório gerado no dia 11/04/2025 17:21:55 (IP: 2804:1eb8:b1a5:8dd9:61e3:7052:ae1c:8c92)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de hospedagem - em hotel, com apartamento triplo, ar condicionado, tv, frigobar e com direito a café da manhã.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 369,00 (un)	-	R\$ 369,00	100%	R\$ 369,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE	07221699000169-1-000031/2024	30/10/2024	R\$ 369,00

Valor Unitário	R\$ 369,00
----------------	------------

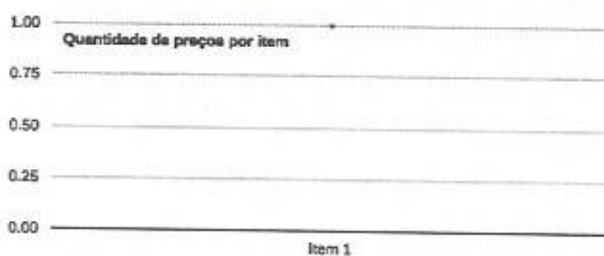
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 369,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 369,00

Valor Global: R\$ 369,00

Valor do item em relação ao total

● 1) serviço de...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 11/04/2025 17:21:55 (IP: 2804:1eb8:b1a5:8dd9:61e3:7052:ae1c:8c92)
Código Validação: VxRtLsz942bXg7iQnt1WxvOvmDZCGOp0Dqf8jpx2pn0R4cqHUSnPtm6WA463d963d
<http://www.bancoderecursos.com.br/CertificadoAutenticacao?id=VxRtLsz942bXg7iQm1WxvOvmDZCGOp0Dqf8jpx2pn0R4cqHUSnPtm6WA463d963d>

FLS Nº 35
RUB

Item 1: serviço de hospedagem - em hotel,com apartamento triplo, ar condicionado, tv, frigobar e com direito a café da manhã.
Preço Estimado: R\$ 369,00 (ua) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 369,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 369,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de hospedagem - em hotel,com apartamento triplo, ar condicionado, tv, frigobar e com direito a café da manhã.	


Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 369,00
Inc. 1 Art. 5º do DN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE **Data:** 30/10/2024 19:02
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades do "Programa Vereador Mirim Formando Cidadãos Politizados" da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT **Modalidade:** Dispensa
Descrição: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, COM APARTAMENTO TRIPLO, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E COM DIREITO A CAFE DA MANHA. - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, COM APARTAMENTO TRIPLO, AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR E COM DIREITO A CAFE DA MANHA. **SRP:** NÃO
Identificação: 07221699000169-1-000031/2024
Lote/Item: 1/1206
Ata: N/A
Homologação: 04/11/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: DIARIA
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
03.372.237/0004-34	L M ORGANIZACAO HOTELEIRA LTDA	R\$ 369,00			
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO, 170	Keith	(65) 4042-0025	reserva.palace@hotelmt.com.br



PM S.A.L.
FLS Nº _____
RUB _____

 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/04/2025 17:21:40

[Acessar a fonte aqui](#)



CIDADÃO / CAPA

Licitação**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****LICITAÇÃO Nº:** 00000000093/2024**MODALIDADE:** Dispensa de licitação**MUNICÍPIO:** PONTES E LACERDA**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 26/08/2024**ABERTURA PROPOSTAS:** 26/08/2024**LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:****VALOR HOMOLOGADO*:** R\$ 3.200,00**Histórico de Situação
ABERTA em 26/08/2024****HOMOLOGADA em 26/08/2024****Ítems**

- SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL COM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO, TV, FRIGOBAR, BANHEIRO, COM DIREITO A CAFE DA MANHA.**

Quantidade: 10 por R\$ 180,00 = R\$ 1.800,00

PARTICIPANTES: BRESSAN HOTEIS LTDA ✳

- SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM HOTEL, APARTAMENTO DUPLO, COM PENSAO COMPLETA**

Quantidade: 05 por R\$ 280,00 = R\$ 1.400,00

PARTICIPANTES: BRESSAN HOTEIS LTDA ✳



PM S.A.L.
FLS Nº 37
RUB
2/3

DMSA.038
FLS Nº
RUB



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço hospedagem em hotelaria.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 2.1. Considerando que o Município realiza diversas atividades esportivas e culturais no decorrer de cada ano;
- 2.2. Considerando que o Município capta frequentemente recursos do governo estadual através de convênios e emendas para realização desses eventos;
- 2.3. Considerando que o Governo Estadual vem adotando a prática de disponibilizar as estruturas necessárias para realização dos eventos como: palcos, som, camarim, iluminação, atrações artísticas, bem como a disponibilização de pessoal para execução dos serviços;
- 2.3.1. Ocorre que ao disponibilizar a equipe necessária para a execução dos serviços, o Governo do Estado deixa a responsabilidade pela alimentação e hospedagem por custas do Município, o qual necessita regularizar a forma para pagamento destas despesas.
- 2.4. A medida a ser adotada será realizar a contratação de serviço de hotelaria para atender esse público.
- 2.5. A hospedagem dos visitantes em estabelecimentos devidamente contratados assegura uma organização eficiente, permitindo melhor controle da logística, cumprimento de agendas institucionais e otimização do tempo dedicado às atividades.
- 2.6. A contratação formal de serviços de hospedagem possibilita a negociação de tarifas vantajosas, evitando contratações emergenciais com custos elevados e assegurando previsibilidade no orçamento destinado ao acolhimento de visitantes.
- 2.7. A formalização do serviço de hotelaria facilita o planejamento e a organização das hospedagens, reduzindo imprevistos e assegurando disponibilidade de acomodações conforme a demanda do órgão.
- 2.8. A contratação assegura padrões de qualidade, infraestrutura adequada e segurança, garantindo bem-estar e melhor desempenho nas atividades realizadas.
- 2.9. O serviço de hotelaria servirá também para atender outras demandas que surgirem no decorrer da execução do contrato.

3. DOS PARAMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não



F.M.S.A.L.
FLS Nº 42
[Signature]

3.2. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.
- quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- Valor referencial igual ou inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação não exclusiva para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.
- Não se aplica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	00036428	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM CAMA DE SOLTEIRO OU CASAL, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA	DIARIA 1089	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
2	299006-7	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA	DIARIA 1089	100	R\$ 287,50	R\$ 28.750,00
3	427442-3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLÔ, COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA	DIARIA 1089	300	R\$ 354,75	R\$ 106.425,00
4	407471-8	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO QUADRUPLO, COM CAMA DE SOLTEIRO, COM AR CONDICIONADO, TV, CHUVEIRO ELETRICO E CAFÉ DA MANHA	DIARIA 1089	100	R\$ 417,34	R\$ 41.734,00

5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a adequada prestação dos serviços de hospedagem, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar quartos individuais, duplos e triplos, conforme necessidade, com cama confortável, roupa de cama e banho higienizadas e em bom estado de conservação.



PM S.A.L.
L.S. Nº
TUB
[Handwritten signature]

- Garantir que os quartos possuam banheiro privativo com chuveiro quente, vaso sanitário e itens básicos de higiene.
- Oferecer climatização nos quartos (ar-condicionado) para garantir conforto térmico aos hóspedes.
- Manter os ambientes limpos, organizados e em conformidade com normas sanitárias.
- Disponibilizar recepção 24 horas para atendimento aos hóspedes.
- Garantir o serviço de limpeza e arrumação diária dos quartos.
- Oferecer Wi-Fi gratuito e de qualidade nos quartos e áreas comuns.
- Disponibilizar estacionamento seguro para os hóspedes, se necessário.
- Oferecer serviço de café da manhã incluso ou mediante contratação adicional, conforme a demanda do órgão.
- Possuir alvará de funcionamento e atender às normas sanitárias e de segurança vigentes.
- Contar com sistema de segurança adequado, incluindo controle de acesso e monitoramento em áreas comuns.
- Emitir notas fiscais detalhadas com os serviços prestados, conforme os padrões exigidos pelo órgão contratante.
- Possuir um canal de atendimento para suporte e resolução de eventuais problemas.
- Fornecer relatórios periódicos, se solicitado, sobre a utilização dos serviços de hospedagem.
- O hotel deverá ter localização no Município de Santo Antônio do Leste.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 186.659,00** (cento e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais).

7. PRAZO DE VIGENCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;



PM S.A.L.
FLS Nº
UB
42

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas e exigências estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.
- 9.2. Garantir a qualidade, eficiência e pontualidade na execução dos serviços.
- 9.3. Disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais.
- 9.4. Utilizar materiais, equipamentos e insumos compatíveis com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis
- 9.5. Cumprir todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, fiscais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços.
- 9.6. Manter em dia as licenças, autorizações e demais documentos exigidos por órgãos reguladores.
- 9.7. Contratar e manter regularizados seus empregados, garantindo o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 9.8. Responder por qualquer dano causado aos empregados, terceiros ou ao patrimônio público durante a execução dos serviços.
- 9.9. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo contratual.
- 9.10. Permitir e facilitar a fiscalização pela Administração Pública, fornecendo todos os documentos e informações solicitados.
- 9.11. Atender prontamente às recomendações e exigências dos fiscais do contrato.
- 9.12. Responder por eventuais danos causados à Administração Pública, terceiros ou meio ambiente em decorrência da execução dos serviços.
- 9.13. Submeter-se às penalidades previstas no contrato, incluindo multas, advertências e rescisão contratual, em caso de descumprimento de obrigações.
- 9.14. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas no decorrer da execução dos serviços, não podendo divulgá-las sem autorização prévia da Administração Pública.
- 9.15. Garantir a segurança das informações e documentos acessados, protegendo-os contra uso indevido ou vazamento.
- 9.16. Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;
- 9.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.
- 9.18. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.



10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para pagamento em até 10 (dez) dias após a liquidação da nota, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

10.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

10.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

10.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

10.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. De Desporto e Lazer
Ficha	780	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	519	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	68	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A realização do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) de forma parcelada, conforme especificações e respectivas quantidades contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

12.2. O recebimento será feito: (art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

12.3. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, I, "a"); e

12.3.1. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b").

12.4. Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade pregão eletrônico com critério de julgamento de menor preço por item.

13.2. Para contratação o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



13.2.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

13.2.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

13.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

13.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

13.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

13.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

13.3.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

13.3.8. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 13.3.6. e 13.3.7. de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

13.3.9. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;



TERMO DE
Nº
PUB
L. 116

13.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

13.3.11. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.12. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

13.3.13. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

13.3.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.3.16. As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;

13.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

13.4.1. Por se tratar de contratação para entrega imediata, este item estará dispensado, conforme art. 70, III, da Lei Federal 14.133/21.

13.5. DOCUMENTOS RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Por se tratar de contratação para entrega imediata, este item estará dispensado, conforme art. 70, III, da Lei Federal 14.133/21.

13.6. OUTROS DOCUMENTOS

13.6.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II do edital, de que:

13.6.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



FLS Nº [handwritten number]
[handwritten signature]

13.6.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13.6.4. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

13.6.5. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.6.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

14.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

14.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços; reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

14.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

Santo Antônio do Leste, 15 de abril de 2025.

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

SEC. DE DESPORTO E LAZER

PORTARIA N° 006/2025

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N° 315/2025

MARLI ARTUZO BRUNETTA

SEC. DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL

PORTARIA N° 005/2025



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE



PROCESO Nº 1148
UB

PORTARIA Nº. 001/2025.
DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Srº Luis Carlos Rezende para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº. Luis Carlos Rezende, para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento desta prefeitura municipal.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.


Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.


MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PROF. SAL. 49
 FLS Nº
 4668

Artigo 1º - Conceder ao servidor público efetivo Sr. Ronaldo Martins de Amorim, Função Gratificada no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições no cargo de Chefe Especial de Gabinete.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 PORTARIA Nº. 042/2025**

PORTARIA Nº. 042/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Concede ao servidor público efetivo Sr. Eriks Matos da Silva Função Gratificada e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder ao servidor público efetivo Sr. Eriks Matos da Silva, Função Gratificada no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único – A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições na função de Pregoeiro

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 PORTARIA Nº. 001/2025**

PORTARIA Nº. 001/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr Luis Carlos Rezende para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Luis Carlos Rezende, para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento desta prefeitura municipal.

Artigo 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 PORTARIA Nº. 002/2025**

PORTARIA Nº. 002/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr. David Paulo Correia da Silva para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr. David Paulo Correia da Silva, para o cargo de Secretário Municipal de Economia e Finanças desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
 PORTARIA Nº. 003/2025**

PORTARIA Nº. 003/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr Marcos da Silva Alves para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE



**PORTARIA Nº. 006/2025.
DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Srº Elcio Rodrigues dos Santos para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Srº. Elcio Rodrigues dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

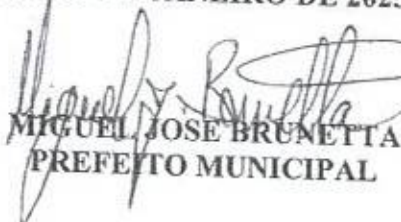
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.**


**MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 005/2025

PORTARIA Nº. 005/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Sr^a. **Marli Artuzo Brunetta** para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sr^a. Marli Artuzo Brunetta, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 006/2025

PORTARIA Nº. 006/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr^o. **Elcio Rodrigues dos Santos** para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr^o. Elcio Rodrigues dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 007/2025

PORTARIA Nº. 007/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr^o **Eder Luis de Castro** para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Ass. Fundiários, Turismo e Meio Ambiente e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr^o. Eder Luis de Castro, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiários, Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 008/2025

PORTARIA Nº. 008/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr^o. **Orlando Alves de Souza** para o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr^o. Orlando Alves de Souza, para o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 009/2025

PORTARIA Nº. 009/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr^o. **Tony Fernando Barreto de Oliveira** para o cargo de Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e dá outras providências.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

P.M.S.A.L.
FLS Nº
RUB

[Handwritten signature]

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 006/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Nomear o Srº. Elcio Rodrigues dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal

LEIA – SE:

Artigo 1º - Nomear o Srº. Elcio Rodrigues dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Cultura desta Prefeitura Municipal

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE JANEIRO DE 2025.

[Handwritten signature of Miguel José Brunetta]
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

[Handwritten signature of Luis Carlos Rezende]
LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA**PREFEITURA MUNICIPAL.****MIGUEL JOSE BRUNETTA,**

Prefeito Municipal de Santo Antônio
do Leste, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES** em 06/01/2025 a 04/02/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 01/11/2015 A 31/10/2016, com retorno as suas atividades em 05 de fevereiro de 2025.

Parágrafo Único - O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****09 DE JANEIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 006/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 006/2025 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Elcio Rodrigues dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal

EJA - SE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Elcio Rodrigues dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Desporto, Lazer e Cultura desta Prefeitura Municipal

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE JANEIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº. 122/2025****PORTARIA Nº. 122/2025****DE: 09 DE JANEIRO DE 2025.****CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A****SEVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA****PREFEITURA MUNICIPAL.****MIGUEL JOSE BRUNETTA,**

Prefeito Municipal de Santo Antônio
do Leste, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VILMAR DE SOUZA** em 09/01/2025 a 18/01/2025 (10 dias), com período aquisitivo de 03/12/2021 A 02/12/2022.

Parágrafo Único - O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****09 DE JANEIRO DE 2025.****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****LICITAÇÃO****ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.****ATA DE JULGAMENTO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024.**

As 08:00 horas do dia 08 de janeiro de 2025, estiveram reunidos na sede da Câmara Municipal, em sala designada para realização da licitação, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio respectivamente, Sr. Eriks Matos da Silva - Pregoeiro Oficial, Tony Fernando Barreto de Oliveira, Cílsa Aparecida Sousa Crecencio, nomeados pela Portaria nº 041/2025, de 01 de janeiro de 2025, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2024, em decorrência do Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (Internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma Windows com integração a aplicativo mobile (Ios e Android), com serviços técnicos especializados para atender a administração direta e indireta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal que possibilite hospedagem em Cloud.

A sessão atende ao disposto no artigo 17 §5º da Lei Federal nº 14.133/21, que apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE



PORTARIA Nº. 005/2025.
DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Sr^a. Marli Artuzo Brunetta para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sr^a. Marli Artuzo Brunetta, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

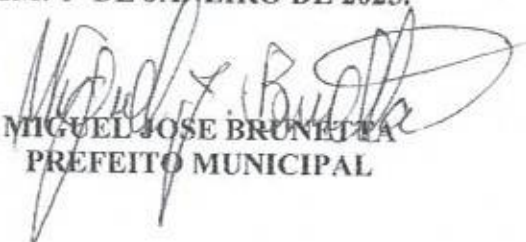
Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.


MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

PM S A L
F L S Nº
RUB
JS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 005/2025

PORTARIA Nº. 005/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Sr^a. **Marli Artuzo Brunetta** para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear a Sr^a. Marli Artuzo Brunetta, para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 006/2025

PORTARIA Nº. 006/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr^o. **Elcio Rodrigues dos Santos** para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr^o. Elcio Rodrigues dos Santos, para o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 007/2025

PORTARIA Nº. 007/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr^o. **Eder Luis de Castro** para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Ass. Fundiários, Turismo e Meio Ambiente e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr^o. Eder Luis de Castro, para o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiários, Turismo e Meio Ambiente desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 008/2025

PORTARIA Nº. 008/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr^o. **Orlando Alves de Souza** para o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr^o. Orlando Alves de Souza, para o cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE JANEIRO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 009/2025

PORTARIA Nº. 009/2025.

DE: 1º DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Sr^o. **Tony Fernando Barreto de Oliveira** para o cargo de Assessor Especial de Gabinete do Prefeito e dá outras providências.